LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um servidor por tempo determinado e dá outras providências

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Operador de Máquinas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de três meses, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1.430, de 21 de dezembro de 1999, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 03 DE SETEMBRO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS